

# **Plano de Contingência (COVID-19)**

## **Mercado Porto Belo**

Página intencionalmente deixada em branco!

## Índice

1	Enquadramento.....	5
2	Caraterização do evento.....	6
2.1	Tipo de evento .....	6
2.2	Local do evento .....	6
2.3	Duração, horário e atividades previstas.....	6
2.4	Capacidade máxima de ocupação do espaço/recinto.....	7
2.5	Protocolos de articulação/comunicação com todas as entidades/serviços territorialmente competentes.....	7
3	Plano de Contingência.....	7
3.1	Operacionalização.....	7
3.1.1	Designação do Ponto Focal.....	8
3.1.1.1	Competências do Ponto Focal.....	8
4	O que é o Coronavírus (COVID-19)? .....	8
4.1	Principais sintomas.....	9
4.2	Transmissão do Covid-19 .....	9
4.3	Proteção .....	9
5	Objetivos.....	10
6	Âmbito de aplicação .....	10
7	Definição de caso suspeito .....	11
8	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19.....	11
8.1.1	Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma .....	11
8.1.2	Procedimentos específicos .....	12
8.1.2.1	Procedimentos num caso suspeito .....	12
8.1.2.2	Procedimentos perante um caso suspeito validado .....	13
8.1.2.3	Procedimento de vigilância de contactos próximos.....	14
9	Medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção COVID-19 15	
9.1	Medidas gerais.....	16
9.2	Medidas específicas .....	17
9.2.1	Feiras e mercados .....	17
10	Ativação/Desativação do Plano de Contingência.....	18
11	Outras considerações .....	18
12	ANEXOS.....	18
12.1	ANEXO I – Lista de siglas e acrónimos.....	19
12.2	ANEXO II – Registo e controlo de alterações.....	20

12.3	Anexo III – Planta de localização com representação gráfica do evento .....	21
12.4	Anexo IV – Planta de localização da área de isolamento .....	22
12.5	Anexo V – Cartaz informativo sobre lavagem das mãos .....	23
12.6	Anexo VI – Cartaz informativo sobre medidas de etiqueta respiratória .....	24

## **Índice de Tabelas**

Tabela 1 - Responsáveis pelas funções de "Ponto Focal" .....	8
Tabela 2 - Principais vias de transmissão (Fonte: Orientação n.º 011/2020 da DGS) .....	9
Tabela 3 - Definição de caso suspeito (Fonte: Orientação nº 006/2020 da DGS) .....	11
Tabela 4 - Vigilância de contactos próximos (Fonte: Orientação n.º 06/2020 da DGS) .....	15

## 1 ENQUADRAMENTO

De acordo com a Direção-Geral de Saúde (DGS)<sup>1</sup> o novo coronavírus (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China.

Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan.

A fonte da infeção é ainda desconhecida.

A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a COVID-19 como pandemia internacional e por conseguinte, várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença.

Em Portugal, a 18 de março de 2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, foi decretado o Estado de Emergência Nacional, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, tendo-se renovado e prorrogado a respetiva declaração até às 23:59 horas do dia 02 de maio de 2020.

Desde então, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil<sup>2</sup>, tem vindo a proceder ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, com recurso aos regimes de situação de calamidade, de contingência e de alerta.

Várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença. Contudo, no atual contexto de redução de medidas mais restritivas, o acesso a espaços e atividades culturais e de lazer, torna-se muito importante para a saúde da população.

Não obstante da evolução epidemiológica da COVID-19, deu-se início à fase de recuperação e à retoma das atividades entretanto encerradas, como o caso dos eventos.

Os eventos, regra geral, são espaços onde muitas pessoas estão juntas num só local, no mesmo período de tempo, podendo por isso potenciar a disseminação de doenças infecciosas, pelo que importa implementar medidas de prevenção e controlo em prol da Saúde Pública.

Assim, procedeu-se à elaboração do presente Plano de Contingência, o qual para além da caracterização do evento, contempla os procedimentos a seguir perante um caso suspeito de infeção e as medidas adotadas com vista à contenção da propagação da doença, em observância da legislação em vigor e demais normas técnicas da DGS.

---

<sup>1</sup> <https://covid19.min-saude.pt/>

<sup>2</sup> Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual

## **2 CARATERIZAÇÃO DO EVENTO**

### **2.1 TIPO DE EVENTO**

O Mercado Porto Belo, é um “mercado de rua”, especialmente focado nas categorias de ‘papel’, ‘música’ e ‘bio’, cujos projetos e produtos pretende divulgar e promover, contribuindo para a dinâmica social, cultural e comercial da cidade.

O Mercado Porto Belo é habitualmente composto pelo número máximo de 29 bancas, que integram um toldo (aberto, apenas com tecto) com as medidas de 2,00 por 2,00 metros e uma mesa de 1,80metros por cada participante/vendedor, conforme planta de implantação anexa (Anexo III).

A maioria das bancas comercializa produtos como livros, ilustração, acessórios de moda e artigos de artesanato ou de design, sendo que 5 bancas são de categoria alimentar, com venda de produtos hortícolas frescos, chás e especiarias, enlatados/compotas ou outros para consumo não imediato ou de serviço de takeaway.

### **2.2 LOCAL DO EVENTO**

O Mercado Porto Belo realiza-se desde 2009, sempre na Praça Carlos Alberto, no Porto, uma praça muito ampla, ao ar livre, onde implementamos as bancas afastadas, pelo menos, 2 metros entre si (cerca de 3 metros entre vendedores), conforme Planta anexa (Anexo III).

### **2.3 DURAÇÃO, HORÁRIO E ATIVIDADES PREVISTAS**

O Mercado Porto Belo realiza-se todos os sábados no ano, porquanto as condições climáticas o permitam, entre as 9h e as 19h no Inverno e as 9h e as 20h no Verão, horários no quais se incluem 1 hora de montagem (9 às 10h) e outra de desmontagem (a última do dia).

O evento não inclui nenhum tipo de atividades paralelas à atividade comercial.

As datas previstas para o último trimestre de 2020 são:

- sábados 3, 10, 17, 24 e 31 de Outubro;

- sábados 7, 14, 21 e 28 de Novembro;

- sábados 5, 12, 19 e 26 de Dezembro e 20 a 23 de Dezembro (inclusive) no período especial de Natal.

## 2.4 CAPACIDADE MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO/RECINTO

Número de elementos da Organização: 2

Número de participantes esperados por dia: 20 a 29

Número máximo de visitantes em simultâneo: 60

(calculados segundo o rácio de 0,05 pela área do recinto – 1280m<sup>2</sup>)

## 2.5 PROTOCOLOS DE ARTICULAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM TODAS AS ENTIDADES/SERVIÇOS TERRITORIALMENTE COMPETENTES

Saúde 24 – 808 24 24 24

Autoridade de Saúde local: 22 208 38 24 segunda a sexta (9:00 – 17:00);

*e-mail:* [usp.portoocidental@arsnorte.min-saude.pt](mailto:usp.portoocidental@arsnorte.min-saude.pt)

PSP esquadra Cedofeita: 22 207 3640

PSP esquadra Rua do Paraíso: 22 207 3640

Polícia Municipal do Porto: 22 619 8260

Centro de Saúde Miguel Bombarda: 22 339 5370

Bombeiros Sapadores do Porto: 22 507 3700

## 3 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este documento contempla a definição de uma área de isolamento e os circuitos necessários para chegar e sair da mesma, assim como os procedimentos a efetuar perante um caso suspeito de COVID-19.

Todas as pessoas que de alguma forma participam no evento devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a [Norma 004/2020](#) da DGS, e das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

### 3.1 OPERACIONALIZAÇÃO

A mitigação e a gestão de risco de uma situação pandémica implica decisões e ações, tendo em conta a conjuntura de cada momento.

Assim, a Organização do Mercado Porto Belo designa um responsável como Ponto Focal, no sentido de proceder à gestão de crise, coordenação, avaliação e monitorização de qualquer caso suspeito de COVID-19.

### 3.1.1 Designação do Ponto Focal

É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de pessoa com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito prevista mais à frente (ponto 7). Sempre que for reportada uma situação de uma pessoa com sintomas, o Ponto Focal deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no presente Plano de Contingência. O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência. A função de Ponto Focal é assumida pelos seguintes elementos:

*Tabela 1 - Responsáveis pelas funções de "Ponto Focal"*

Ponto Focal	Nome	Telemóvel
<b>Efetivo</b>	Tânia Almeida Santos / Inês Costa Magalhães	935 600 904 / 932 804 730
<b>Substituto</b>	Rita Costa Lobo	935 972 146

#### 3.1.1.1 Competências do Ponto Focal

Compete ao Ponto Focal:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação global;
- Avaliar a evolução da situação, propor a ativação do Plano de Contingência e a atualização do mesmo, em virtude da evolução sanitária, tendo por base a legislação em vigor e as demais orientações da DGS;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano de Contingência;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa.

## 4 O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano.

A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

De acordo com a DGS, o período de incubação do COVID-19 pode ir de 02 a 14 dias.

#### 4.1 PRINCIPAIS SINTOMAS

Por norma, as pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade respiratória.

Em casos mais graves (pessoas já debilitadas), pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

#### 4.2 TRANSMISSÃO DO COVID-19

De acordo com a DGS, atualmente o conhecimento existente sobre a transmissão do SARS-COV-2 é baseado nos primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero.

Contudo, considera-se que a transmissão ocorre por:

- Gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

Assim, de forma a prevenir o contágio de COVID-19, as medidas que irão ser tomadas pelo promotor do evento, incidirão sobre as principais vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e indireta (superfícies/objetos contaminados), conforme a Tabela 1.

*Tabela 2 - Principais vias de transmissão (Fonte: Orientação n.º 011/2020 da DGS)*

<b>Via de contacto direto</b>	<b>Via de contacto indireto</b>
Através de gotículas que uma pessoa infetada transmite pela boca ou nariz quando fala, tosse ou espirra (e não utiliza as regras de etiqueta respiratória) podendo estas entrar diretamente para a boca ou nariz de uma pessoa que está muito próxima.	Através das mãos, que tocam nas superfícies contaminadas com as gotículas expelidas pelas pessoas infetadas e que depois são levadas à cara, à boca ou ao nariz inadvertidamente, sem termos feito a higiene das mãos.

#### 4.3 PROTEÇÃO

De acordo com a informação constante do *site* da DGS, nas áreas afetadas, a OMS recomenda medidas de higiene e etiqueta respiratória para reduzir a exposição e transmissão da doença, nomeadamente:

- Adotar medidas de etiqueta respiratória:

- Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; deitar sempre o lenço de papel no lixo);
- Lavar as mãos frequentemente:
  - Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes;
- Evitar o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória:
  - Fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença.

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

## **5 OBJETIVOS**

Este documento visa assegurar, no âmbito da saúde pública, as condições necessárias à realização do evento, denominado Mercado Porto Belo, preconizando a implementação de medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção COVID-19.

Assim, este Plano de Contingência tem como objetivos:

- Assegurar as condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente;
- Preparar todos os espaços afetos ao evento para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19;
- Adotar medidas tendo em vista a proteção sanitária de todos os participantes (organização, utentes e demais intervenientes);
- Definir procedimentos para fazer face a um eventual caso de infeção por SARS-CoV-2;
- Garantir a correta e adequada informação, quer ao nível interno, quer externo;
- Reduzir o risco de contaminação no recinto afeto ao evento;
- Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápido quanto possível.

## **6 ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O Plano de Contingência aplica-se a todas as pessoas que de alguma forma participam no evento em apreço, durante o período de funcionamento do recinto.

## 7 DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição apresentada tem por base a informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), sendo adotada neste Plano de Contingência.

Tabela 3 - Definição de caso suspeito (Fonte: Orientação n.º 006/2020 da DGS)

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa <sup>4</sup> nos 14 dias antes do início de sintomas <b>OU</b> Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas <b>OU</b> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## 8 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

Este Plano de Contingência prevê a definição de uma área de isolamento e os circuitos necessários para chegar e sair da mesma, assim como os procedimentos a efetuar perante um caso suspeito de COVID-19.

### 8.1.1 Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

Segundo a [Orientação n.º 006/2020](#), da DGS, a colocação de uma pessoa suspeita de infeção por COVID-19 na área de isolamento visa impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no evento e na comunidade.

A área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos participantes no evento com a pessoa doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, critérios referidos no ponto 7) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes participantes.

Para o Mercado Porto Belo foi estabelecida a seguinte área de isolamento:

- Área ao ar livre por trás da banca da Organização, conforme Planta anexa (Anexo IV)

Esta área está definida através de um toldo de 2,00 por 2,00 exclusivamente dedicado a esta função e devidamente identificado como ‘Área de Isolamento’.

A área de “isolamento” está equipada de:

- Ventilação natural;
- Sombra (toldo);

- Telefone;
- Assento;
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

## 8.1.2 Procedimentos específicos

### 8.1.2.1 Procedimentos num caso suspeito

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique uma outra com um caso suspeito, deverá proceder da seguinte forma:

- i. Informar o Ponto Focal, de preferência através de via telefónica, e posteriormente dirigir-se para a área de isolamento;
- ii. Caso se trate de pessoa com dificuldades de locomoção, o Ponto Focal deverá prestar a assistência adequada até à área de isolamento;
- iii. O Ponto Focal deverá, momentos antes, colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção no diz respeito à higiene das mãos, após contato com a pessoa doente;
- iv. A pessoa doente (caso suspeito de COVID-19) deverá usar uma máscara cirúrgica e esta deverá ser colocada pelo próprio. No caso de o doente ter barba, o procedimento deverá ser complementado com um lenço de papel e sempre que a máscara estiver húmida, o doente deve substituí-la por outra;
- v. O Ponto Focal e a pessoa doente devem certificar-se de que a máscara se encontra bem ajustada, ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face;
- vi. O doente já na área de isolamento, contacta o Serviço Nacional de Saúde (SNS) 24 - (808 24 24 24);
- vii. Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:
  - **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:**
    - Define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;
  - **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:**

- O SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
  - Caso Suspeito Não Validado – O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente e este deve informar o Ponto Focal da não validação;
  - Caso Suspeito Validado – A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional (ASR), iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

#### 8.1.2.2 *Procedimentos perante um caso suspeito validado*

- i. O doente deverá permanecer na área de isolamento com máscara cirúrgica (desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- ii. O acesso das outras pessoas à área de isolamento fica interdito (exceto às pessoas designadas para prestar a devida assistência);
- iii. O promotor do evento colabora com a Autoridade de Saúde Local (ASL) na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- iv. O promotor do evento informa os participantes e demais pessoas intervenientes no mesmo, da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;
- v. A ASL informa o promotor do evento dos resultados dos testes laboratoriais e:
  - **Se o caso for infirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos de limpeza e desinfeção da área de isolamento;
  - **Se o caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;
- vi. Na situação de **caso suspeito validado**, o promotor do evento realizará o seguinte:
  - Procede à limpeza e desinfeção da área de isolamento;

- Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente;
- Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

#### 8.1.2.3 Procedimento de vigilância de contactos próximos

De acordo com a [Orientação n.º 006/2020](#), emitida pela DGS, é considerado contacto próximo, uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com o caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”, definido como:**
  - Pessoa do mesmo espaço (zona até 2 metros) do caso;
  - Pessoa que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
  - Pessoa que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias;
- **“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**
  - Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
  - Pessoa(s) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos);

Perante um caso confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, serão ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos a ASL, em estreita articulação com o promotor do evento, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado do COVID-19 é de 2 a 12 dias. Contudo, como medida de precaução, a vigilância ativa dos “contactos próximos” decorre durante 14 dias desde da data da última exposição a caso confirmado.

Tabela 4 - Vigilância de contactos próximos (Fonte: Orientação n.º 06/2020 da DGS)

<b>Vigilância de contatos próximos</b>	
<b>Alto risco de exposição</b>	<b>Baixo risco de exposição</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas do Covid – 19, incluindo febre, tosse, ou dificuldade em respirar;</li> <li>• Restringir o contacto social ao indispensável;</li> <li>• Evitar viajar;</li> <li>• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> </ul>

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19, a(s) pessoa(s) em causa, que esteve (tiveram) presente(s) no recinto do evento, deve(m) iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 6.2.2.1;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

## **9 MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO COVID-19**

Os utilizadores do recinto do Mercado Porto Belo são informados das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

O recinto do evento tem afixado em diferentes locais visíveis, cartazes e folhetos que contêm recomendações gerais e medidas a adotar por grupos específicos, bem como boas práticas na promoção da saúde pública.

Os materiais de divulgação supracitados podem ser consultados em anexo e descarregados [aqui](#)<sup>3</sup>.

## 9.1 MEDIDAS GERAIS

- i. O promotor do evento deve efetuar uma gestão equilibrada dos acessos de público, de forma a evitar, tanto quanto possível, a concentração de pessoas quer no seu interior, quer à entrada do recinto.
- ii. As áreas de espera e de atendimento devem ser organizadas por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento (verticais ou com marcação no chão, por exemplo).
- iii. A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou à aquisição ou prestação do serviço.
- iv. O contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como telemóveis, bilhetes ou cartões, deve ser evitado. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto.
- v. Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital.
- vi. No ato de pagamento, para proteção dos utilizadores, devem ser utilizadas vias sem contacto (como aplicações informáticas ou cartões contactless) ou, no caso de serem utilizadas moedas e notas bancárias, as mãos devem ser higienizadas após o seu manuseamento.
- vii. Sempre que existam, devem ser minimizados os pontos de concentração/foco dos visitantes, como os equipamentos interativos, preferencialmente desativando equipamentos que necessitem ou convidem à interação.
- viii. Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados periodicamente, conforme a sua frequência de utilização, de acordo com a [Orientação 014/2020](#) da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: balcões) devem ser desinfetados com maior regularidade.

---

<sup>3</sup> <https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao>

- ix. Os terminais de pagamento automático (TPA), equipamentos, objetos, superfícies, produtos, e utensílios de contacto direto com os clientes devem ser desinfetados antes e após cada utilização ou interação.
- x. Os participantes do evento devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de entrar no recinto se surgir sintomatologia compatível com a COVID-19.

## 9.2 MEDIDAS ESPECÍFICAS

### 9.2.1 Feiras e mercados

- i. Devem ser observadas as seguintes regras de ocupação, permanência e distanciamento físico:
  - a. Ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área:
    - i. Entende-se por «área», a área destinada ao público, incluindo as áreas de uso coletivo ou de circulação, à exceção das zonas reservadas a estacionamento de veículos;
    - ii. Os limites previstos de ocupação máxima por pessoa não incluem os funcionários e prestadores de serviços que se encontrem a exercer funções nos espaços em causa.
  - b. A adoção de medidas que assegurem uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
  - c. Permanência no recinto apenas pelo tempo estritamente necessário;
- ii. Obrigatoriedade do uso de máscara por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes.
- iii. Distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível.
- iv. Obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos das feiras e mercados, nas instalações sanitárias, quando existentes, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes, quando possível.
- v. Promover a limpeza e desinfeção diárias e periódicas dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja um contacto intenso.
- vi. Promover a contenção, tanto quanto possível, pelos trabalhadores ou pelos clientes, do toque em produtos ou equipamentos bem como em artigos não embalados, os quais devem preferencialmente ser manuseados e dispensados pelos trabalhadores.

- vii. No caso de comércio a retalho de vestuário e similares, durante a presente fase, deve ser evitada a experimentação de vestuário e acessórios e garantida a desinfeção dos mostradores, suportes de vestuário e cabides após cada utilização, bem como a disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas para utilização pelos clientes.
- viii. Em caso de trocas, devoluções ou retoma de produtos usados, os operadores devem, sempre que possível, assegurar a sua limpeza e desinfeção antes de voltarem a ser disponibilizados para venda, a menos que tal não seja possível ou comprometa a qualidade dos produtos.
- ix. Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.

## **10 ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O Plano de Contingência é ativado pelo Ponto Focal do Mercado Porto Belo, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Ponto Focal do Mercado Porto Belo, com base nas orientações da DGS e visa o restabelecimento da atividade normal do recinto.

## **11 OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

A empresa Obvious Ensemble, Lda (NIF 515651150) na qualidade de entidade organizadora/promotora do Mercado Porto Belo, assume o compromisso de:

- Manter o Plano de Contingência operacional e atualizado;
- Garantir que todos os colaboradores têm conhecimento das medidas nele descritas, especialmente o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, bem como as medidas de prevenção e controlo adotadas;
- Disponibilizar e divulgar o presente Plano, de preferência por meios eletrónicos, a todas as pessoas envolvidas, incluindo-se os demais feirantes, ocupantes e comerciantes.

## **12 ANEXOS**

- Anexo I – Lista de siglas e acrónimos
- Anexo II – Registo e controlo de alterações
- Anexo III – Planta de localização com representação gráfica do evento
- Anexo V – Cartaz informativo sobre lavagem das mãos
- Anexo VI – Cartaz informativo sobre medidas de etiqueta respiratória

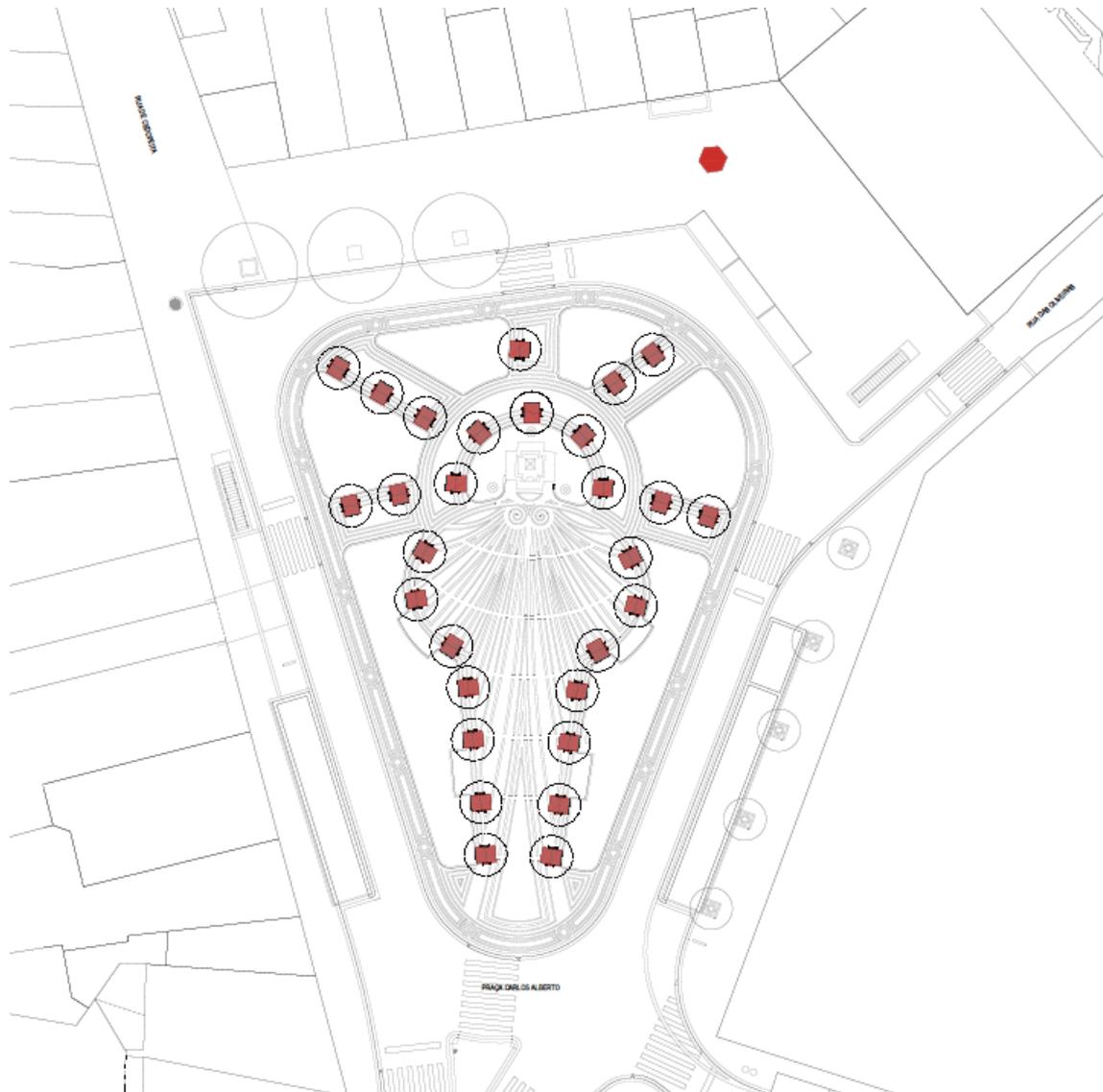
**12.1 ANEXO I – LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS**

- ❖ **ASL**..... Autoridade de Saúde Local
- ❖ **ASR**..... Autoridade de Saúde Regional
- ❖ **DGS**..... Direção-Geral de Saúde
- ❖ **ECDC**..... Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis
- ❖ **HACCP**..... Hazard Analysis and Critical Control Point
- ❖ **INEM**..... Instituto Nacional de Emergência Médica
- ❖ **INSA**..... Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
- ❖ **LAM**..... Linha de Apoio ao Médico
- ❖ **OMS**..... Organização Mundial de Saúde
- ❖ **SABA**..... Solução Antisséptica de Base Alcoólica
- ❖ **SNS**..... Serviço Nacional de Saúde
- ❖ **TPA**..... Terminais de Pagamento Automático

**12.2 ANEXO II – REGISTO E CONTROLO DE ALTERAÇÕES**

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÕES
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

12.3 ANEXO III – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO EVENTO



12.4 ANEXO IV – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ISOLAMENTO



12.5 ANEXO V – CARTAZ INFORMATIVO SOBRE LAVAGEM DAS MÃOS



## 12.6 ANEXO VI – CARTAZ INFORMATIVO SOBRE MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



**DEITE O LENÇO AO LIXO** e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**

